



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 478/Ano 2026

IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

ATO/PORTARIA IPREV Nº 0021/2026

Maragogi / AL, em 04 de Setembro de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]**, em favor do(a) servidor(a) **IZABEL MAGALI PEIXOTO DE LIRA**.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 738 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]** a(o) servidor(a) **IZABEL MAGALI PEIXOTO DE LIRA**, portador(a) do RG 4564488, SSP/PE, CPF xxx.570.xxx-68, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR(A)**, Classe I, Nível II - **ESPECIALIZAÇÃO**, referência **30 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 45**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III, IV, § 1.º e § 2º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 738 de 15 outubro de 2021**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **009/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 03/07/1998, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal. Seus proventos equivalerão ao vencimento base, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço, previsto no art. 67 da Lei Municipal n.º 188, de 31 de maio de 1995.

Art. 3º - Neste ato, **revoga-se a Portaria nº 0010/2026**, de 25 de Março de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **25 de Março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOAO GOMES DO REGO
Diretor Executivo - IPREV

Homologo,

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do município de Maragogi estado de alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: c25943e9-0a89-4950-a05b-743089b642ee